

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A BOA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO W V LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO COMUM CP II E 32, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4221/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **BOA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO W V LTDA**, com sede à Avenida Elias Maluf, nº 2070 – Bairro Wanel Ville, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18055-215, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.276.065/0001-79, representada neste ato, pelo seu Sócio-Diretor, senhor **BRUNO LIZIERO FIORELLO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33.203.094-5 e CPF nº 304.155.498-41, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2021** - Processo Administrativo nº **4221/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **4221/2020 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **cimento Comum CP II e 32**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP.						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.400	sacos	Cimento Comum CP II e 32, NBR 11578 <u>Especificações:</u> Cimento Comum CP II e 32, NBR 11578, acondicionado em sacos de 50 quilos cada.	CSN	33,26	79.824,00
Total Geral (R\$)						79.824,00

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

2.2. O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados de cada solicitação do **SAAE**.

2.2.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.2.2. A cada entrega a quantidade mínima será de:
✓ Cimento Comum CP II e 32, NBR 11578:
300 sacos.

2.2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o Senhor **DONIZETE MORALES**, CPF nº 327.205.788-94 e e-mail: donizetemorales@saaesorocaba.sp.gov.br, do Setor de Materiais e Logística para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o Senhor **BRUNO LIZIERO FIORELLO**, como preposto e responsável pela execução do

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de descumprimento das condições de execução pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.08.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **4221/2020 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DAVSL

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Redigido por Caren F. Rodrigues - Chefe SL

DA/SL

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

– Publicação em Diário Oficial;

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia

registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 79.824,00 (setenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 20 /SLC/2021

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 25 de maio de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Donizete Morales – Auxiliar Administrativo

BOA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO W V LTDA
Bruno Liziero Fiorello – Sócio Diretor

Testemunhas:

01.

Erica de O. Espindola Franco
SAAE Sorocaba

02.

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Bruno Liziero Fiorello

CPF: 304.155.498-41

Cargo: Sócio Diretor

Empresa: Boa Obra Materiais para Construção W V Ltda.

Telefone: (15) 99182-9080 / 3202-4900

e-mail: bruno.fiorello@grupoboaobra.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

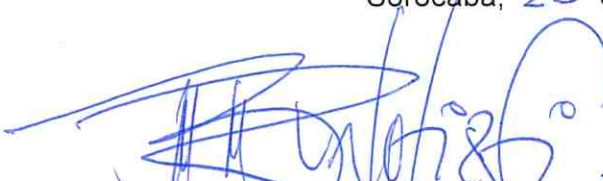
☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

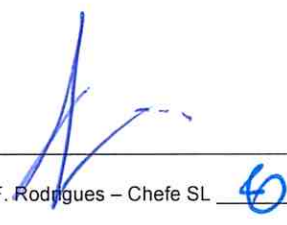
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 25 de maio de 2021.


BOA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO W V LTDA

Bruno Liziero Fiorello – Sócio-Diretor

RG nº 33.203.094-5

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL 

DA/SL 



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Boa Obra Materiais para Construção W V Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20 /SLC/2021

OBJETO: Fornecimento de Cimento Comum CP II e 32

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 25 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

Nome: Bruno dos Santos R. da Silva
Cargo: Diretor Op. de Infra. e Logística
CPF: 317.497.978-10

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruno Liziero Fiorello
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 304.155.498-41

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Boa Obra Materiais para Construção W V Ltda.

CNPJ Nº: 14.276.065/0001-79

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 20 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 /05 /2021

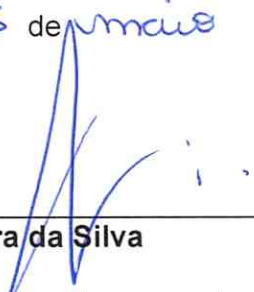
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Fornecimento de Cimento Comum CP II e 32

VALOR (R\$): R\$ 79.824,00 (setenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 25 de maio de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de Cimento Comum CP II e 32 para atender os serviços operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ref. S.C. 107/2020.

2. QUANTIDADE

2.1. LOTE 01

2.400 Sacos de Cimento Comum CP II e 32, NBR 11578.

2.2. LOTE 02

7.200 Sacos de Cimento Comum CP II e 32, NBR 11578.

3. ESPECIFICAÇÕES

- Cimento Comum CP II e 32, NBR 11578, acondicionado em sacos de 50 quilos cada.

4. PRAZO DE ENTREGA

Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

Será adotado o **mínimo de 300 (trezentos)** sacos de Cimento CP II por entrega.

O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**

corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento, e equipamentos eventualmente empregados na execução do contrato.

5. GARANTIA

Mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do material.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote.

7. LOCAL DA ENTREGA

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.
SAAE Unidade Centro Operacional – Setor de Materiais e Logística
Sorocaba SP
Horário das 08h00 às 15h00

8. UNIDADE FISCALIZADORA

Setor de Materiais e Logística.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificação do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do Inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transparência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados que comprovem o percentual acima estabelecido.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

Sorocaba, 16 de abril de 2021.

WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Trata-se de material de consumo controlado pelo almoxarifado de uso contínuo.

O cimento atua como aglomerante na mistura com outros materiais (pedra, pedrisco, areia, outros) sendo esta mistura utilizada na concretagem de vigas, colunas, contra-piso, lajes e calçadas; reboco de parede, assentamento de blocos, tijolos, pedras e revestimentos e serviços gerais em alvenaria e construções.

Esta aquisição é necessária visando manter o saldo de material em estoque, assim como o atendimento à área operacional, possibilitando o regular andamento dos serviços a serem executados, sem gerar prejuízo para a administração.

Tratamento diferenciado ME/EPP.

No que diz respeito ao tratamento diferenciado, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 8538/15, sugerimos que o Lote 01 seja exclusivo para empresas ME/EPP, sendo o Lote 02 para atendimento a ampla concorrência.

Sorocaba, 16 de abril de 2021.

WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR:15374 BOA OBRA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO W V LTDA-EPP

C.N.P.J. :14.276.065/0001-79

PEDIDO DE COMPRA

ENDEREÇO :AVENIDA ELIAS MALUF

No. 2070 No. 000399 /2021

CIDADE :SOROCABA

Data 25/05/2021

BAIRRO :JD.WANEL VILLE II

UF: SP CEP: 18055215

Processo E00006 /2021

INSC. EST. :669.429.084.110 FONE: (15) 3202-4900 FAX: (15) 3388-7335

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2.400,00	SCS	015.00009.0001-01 CIMENTO COMUM CP II E 32, NBR 11578 = ESPECIFICACAO: CIMENTO COMUM CP II E 32, NBR 11578, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 QUILOS CADA. MARCA: CSN	33,2600	79.824,00
PA 4221/20, PE 06/21, CT 21/21, PA PGTO 1171/21, DOIL, FISCALIZADOR DONIZETE.				TOTAL	79.824,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS CO Empenhos 00007/2021

LOCAL DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: RESOL. 08/15

OBSERVAÇÃO: PA 4221/20, PE 06/21, CT 20/21, PA PGTO 1169/21, DOIL, FISCALIZADOR DONIZETE.

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



Boa Obra Materiais para Construção W V Ltda.

Av. Elias Maluf, 2070
Wanel Ville – Sorocaba / SP
(15) 32024900 / (15) 33887335

CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Processo nº 4221/2020 – SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de Cimento Comum CP II, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.400	saco	Cimento CP-II CSN 50 Kg	33,26	79.824,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 79.824,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Razão social: Boa Obra Materiais Para Construção W V Ltda

CNPJ-MF: 14.276.065/0001-79

Inscrição Estadual: 669.429.084.110

Endereço completo: Av. Elias Maluf, 2070 – Wanel Ville – CEP 18055-215 – Sorocaba/SP

Telefone/e-mail: (15) 3202-4900 / contato@grupoboaobra.com.br

Dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome completo: Bruno Liziero Fiorello

RG nº: 33.203.094-5

CPF nº: 304.155.498-41

Cargo/função ocupada: Sócio-diretor

Telefone: (15) 98116-9429

Data de Nascimento: 20/05/1982

Endereço: Av. Elias Maluf, 2070 – Wanel Ville – CEP 18055-215 Sorocaba/SP

E-mail: bruno.fiorello@grupoboaobra.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Bruno Liziero Fiorello

RG nº: 33.203.094-5

CPF nº: 304.155.498-41

Cargo/função ocupada: Sócio-diretor

Telefone: (15) 98116-9429

Data de Nascimento: 20/05/1982

Endereço: Av. Elias Maluf, 2070 – Wanel Ville – CEP 18055-215 Sorocaba/SP

E-mail: bruno.fiorello@grupoboaobra.com.br

Sorocaba, 07 de maio de 2021

14.276.065/0001-79
BOA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
W V LTDA-ME
Av Elias Maluf, 2070
Jd. Wanel Ville II CEP 18.055-215
SOROCABA - SP